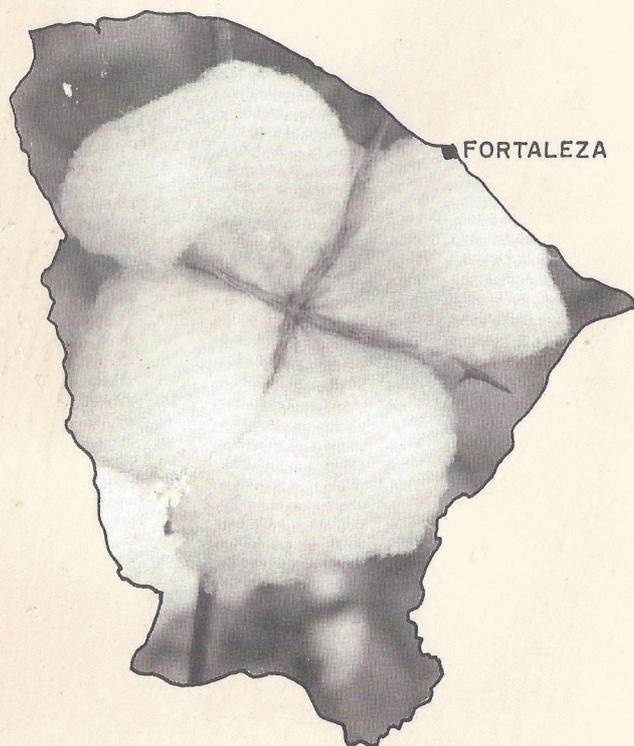


Documentos

Número 26

Dezembro, 1983



**PROPOSIÇÕES SOBRE
A MELHORIA DA CULTURA
ALGODOEIRA NO CEARÁ**



EMBRAPA

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DO ALGODÃO – CNPA

Documentos

Número 26

Dezembro, 1983

ao Colégio Hefelberg
Assessor
Torres

PROPOSIÇÕES SOBRE A MELHORIA
DA CULTURA ALGODOEIRA NO CEARÁ¹

João Ribeiro Crisóstomo²
Clódion Torres Bandeira³

¹Trabalho elaborado por indicação do Sr. Secretário da Agricultura do Estado do Ceará, para discussão com técnicos e iniciativa privada

²Pesquisador do CNPA prestando assessoramento à EPACE no período 1981/82

³Pesquisador do CNPA

EMBRAPA

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DO ALGODÃO - CNPA

Comitê de Publicação do CNPA

Pres. João Ribeiro Crisóstomo
Sec. Clódion Torres Bandeira
Membros Elton Oliveira dos Santos
Napoleão Esberard de M. Beltrão
Nívia Marta Soares Gomes
Orozimbo Silveira Carvalho

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Centro Nacional de Pesquisa do Algodão, Campina Grande, PB.

Proposições sobre a melhoria da cultura algodoeira no Ceará, por João Ribeiro Crisóstomo e Clódion Torres Bandeira. Campina Grande, 1983.

16 p (EMBRAPA-CNPA. Documentos, 26)

1. Algodoeiros - Melhoramento - Brasil - Ceará
I. Crisóstomo, João Ribeiro, colab. II. Bandeira
Clódion Torres, colab. III. Título. IV. Série.

CDD 633.511 52

Esta publicação pode ser encontrada no:
Centro Nacional de Pesquisa do Algodão - CNPA
Rua Osvaldo Cruz 1143 - Centenário - CP 174
Telefone (083) 321 - 3608
58.100 - Campina Grande, Paraíba

INTRODUÇÃO

A economia nordestina está baseada em torno de 25% na renda agrícola e ocupa aproximadamente 60% da força de trabalho nesta atividade.

O Ceará produziu, na safra 1979/1980, 63 mil toneladas de algodão em pluma, destacando-se como o maior produtor da região, com 47% do total do Nordeste. O Ceará possui em torno de 90% da sua área incluído na região denominada Polígono das Secas e possui 144 municípios nesta região.

O regime de exploração predominante no Estado é o de meiação, onde se desenvolve um baixo nível tecnológico na cultura, como utilização de sementes de baixa qualidade, não utilização de desbaste e ausência de combate à praga e ervas daninhas. Tudo isto contribui para uma baixa produtividade do algodoeiro mocô.

Apesar das dificuldades nesta região, o Ceará possui amplas possibilidades de aumentar sua produção em um período relativamente curto, através da incorporação de tecnologia relativamente simples como, por exemplo, a substituição, em algumas áreas, de cultivares mais produtivas, recomendadas pela pesquisa e através da prática da poda, tornando o algodoeiro herbáceo bianual.

No Ceará, como em todo o Nordeste, além dos dois tipos de algodoeiro, herbáceo e arbóreo, que são largamente plantados, surgiu uma mistura de proporções indefinidas desses dois tipos originais e de seus híbridos, conhecida como *verdão* ou *rasga-letra*. Este tipo, pelo fato de apresentar uma produtividade maior que o arbóreo tem, por parte do agricultor, a preferência do plantio. Este algodoeiro não apresenta, no entanto, característica desejável de fibra, como exigem as indústrias de tecelagem e fiação do País.

Este documento encerra algumas proposições visando a melhoria da cultura algodoeira no Ceará, tendo em vista o aumento do consumo de pluma (Tabela 1), a ampliação do Polo Têxtil Nacional, particularmente o nordestino, onde recai, sobre o Ceará, significativa parcela dessa expansão junto com o terceiro Polo Industrial.

Uma retrospectiva sobre a cultura evidencia que o Esta

do detêm a maior área brasileira de algodão - aproximadamente 1.200.000 ha - e a menor produtividade, juntamente com a Paraíba (Tabela 2). Cerca de 20% da fibra produzida estão nas categorias igual ou inferior a 30mm (comprimento comercial) tendendo a aumentar essa cifra pelo acréscimo do *verdão* e misturas locais.

As proposições apresentadas são de caráter a curto e médio prazos, sobretudo relacionadas com o algodoeiro herbáceo.

Tabela 1 - Suprimento Interno e Exportações de Algodão em Pluma do Brasil (1.000 t)

Discriminação	72	73	74	75	76	77	78	79	80*
Produção	680,0	651,0	535,0	532,0	400,0	590,0	489,0	544,7	580-615
- Meridional	489,0	456,0	368,0	362,0	240,0	410,0	308,0	405,7	420-435
- Setentrional	191,0	195,0	167,0	170,0	160,0	180,0	181,0	139,0	160-180
Consumo	325,0	379,3	397,0	420,0	445,0	478,0	510,0	535,0	567
Exportações	284,2	282,9	83,1	107,2	5,6	34,7	44,5	0,3	40-50
Relação consumo/produção	0,48	0,58	0,74	0,79	1,11	0,81	1,04	0,98	-

Fontes: BMPS, S.I.F.T.G - S.P.

* Estimativa C.F.P.

TABELA 2. Área, produção e rendimento de algodão em caroço, dos principais Estados brasileiros - Anos agrícolas 1976/1982

Estados	Safras (t)						Produtividade (kg/ha)
	1976/77	1977/78	1978/79	1979/80	1980/81		
Paraná	416.550	309.438	468.787	561.519	581.600	1.631	
São Paulo	483.800	358.500	507.300	467.000	480.750	1.590	
Ceará	209.920	265.320	161.930	141.780	102.373	148	
Minas Gerais	91.788	83.868	69.306	107.041	-	801	
Paraíba	84.037	123.544	120.200	114.914	74.296	147	
M. Grosso do Sul	89.489	39.398	71.759	69.346	76.142	1.415	
R.G. do Norte	123.568	122.490	39.078	32.084	40.603	152	
Pernambuco	60.660	52.583	30.865	24.990	16.667	162	
Bahia	55.926	70.854	42.242	66.492	71.501	625	
Goiás	85.527	54.120	61.292	62.960	-	1.254	

FONTE: IBGE/CEPA

PROPOSIÇÕES

Substituir o verdão e misturas locais por cultivares de algodoeiro herbáceo superiores, nos municípios de Mombaça, Quixeramobim, Quixadá, Ipu, Iguatu e Região do Cariri.

Objetivos e Metas

a) Aumento do rendimento desses municípios, em aproximadamente 40%. Trabalho semelhante foi preconizado pelo CNPA e às vinculadas da SAAB-PB, em seis municípios do Vale do Rio Piranhas, no período 1977/79, havendo acréscimos na produtividade de até 156%, mesmo com a irregularidade climática de 1979 (Tabela 3).

TABELA 3. Rendimentos médios obtidos no Vale do Rio Piranhas PB, no período 1976-79

MUNICÍPIO	1976	1977	1978	1979
Catolê do Rocha	248	243	450	600
Riacho dos Cavalos	156	243	417	600
Jericô	265	243	445	600
Bom Sucesso	239	242	450	600
Brejo dos Santos	192	243	450	600
São Bento	250	243	442	300
Produtividade Média kg/ha	225	243	442	550
Ganhos de Produtividade %	100	108	196	256
Área Colhida: ha	26.712	26.813	29.972	30.400

FONTE: FIBGE. Citado por Freire et al (1980)

b) Melhoria na qualidade da fibra

As variedades indicadas para substituição apresentam comprimento médio de fibra de 30/34 mm.

Aumento do rendimento de fibra

Dotar a cultura do algodoeiro herbáceo de maior resistência à seca pela prática da poda.

Metas/Objetivos

a) Podar aproximadamente 10 mil ha no segundo semestre de 81, nos municípios de Iguatu, Quixeramobim, Quixadá e Senador Pompeu, conforme as recomendações já existentes.

b) Garantir aproximadamente 800 kg/ha no segundo ano, com ou sem seca

c) Reduzir em cerca de 30% o custo da cultura no segundo ano.

Procedimentos Necessários

Promover dias de campo nos ensaios podados conduzidos pela EPACE, em Senador Pompeu e Barbalha.

Esses encontros deverão ter uma ação concentrada de integrantes da pesquisa e extensão, com a participação de produtores selecionados pela EMATER, nos municípios mencionados.

Essas visitas deverão ocorrer entre março/abril, quando todos os detalhes da prática deverão ser discutidos "in loco".

Lançamento de nova cultivar de algodoeiro herbáceo adaptada às condições de Iguatu e áreas semelhantes em junho/81.

Metas/Objetivos

Multiplicar 1.000 ha de semente fiscalizada com a colaboração do DNOCS no segundo semestre de 81.

Obter, em dezembro/81, aproximadamente 1.100 t de semente fiscalizada para oferta aos produtores em janeiro/82.

Podar 25 mil ha desse material e SU-0450/8909 no segundo semestre de 1982.

Viabilizar a substituição do verdão, conforme a primeira proposição.

Condução de ensaios de algodoeiro herbáceo x verdão e/ou misturas locais para a substituição destes.

OBS: Essa proposição tem a coordenação do CNPA/EMBRAPA e já está sendo executada pela EPACE e EMATER-CE conforme discriminação a seguir:

- Região do Cariri: 4 ensaios
- Região Centro-Sul: 4 ensaios
- Região S. Central: 5 ensaios
- Região S. Cearenses: 3 ensaios
- Região B. Jaguaribe: 4 ensaios
- Região M. Jaguaribe: 2 ensaios

Criação da Coordenadoria Estadual do Algodão, nos moldes propostos pelo Encontro de Secretários de Agricultura do Nordeste, ocorrido no CNPA, em dezembro/80, conforme Anexos I e II.

Incrementação do Programa de Produção de Sementes de Algodão, de acordo com a demanda real e proposições já existentes (Anexos III e IV, Tabelas 4 e 5).

TABELA 4. Proposição para produção de semente selecionada de algodão herbáceo suficiente para 180.000 ha até 1983

INSTITUIÇÃO	Básica I	Básica II		Fiscalizada	
	Prod. (t)	Área (ha)	Prod. (t)	Área (ha)	Prod. (t)
CNPA	13,5	-	-	-	-
EPACE	-	50	30	-	-
SPSB	-	150	90	-	-
DNOCS	-	200	240	-	-
OCEC	-	150	90	3.000	1.800
Usineiros	-	-	-	3.000	1.800
Produtores	-	-	-	3.000	1.800
TOTAL	13,5	550	450	9.000	5.400

OBS: Este esquema permitirá implantar, anualmente, 180 mil ha de lavoura com semente selecionada, o que representa 50% da proposição a ser atingida visando o Polo Têxtil em 1985. Deverá, portanto, ser ampliado este esquema, paulatinamente.

TABELA 5. Proposição para produção de semente selecionada de algodoeiro arbóreo, a partir de 1983/84

INSTITUIÇÃO	Básica I	Básica II		Fiscalizada	
	Prod. (t)	Área (ha)	Prod. (t)	Área (ha)	Prod. (t)
CNPA	6	-	-	-	-
EPACE	-	180	18	-	-
SPSB	-	240	24	-	-
OCEC	-	180	18	2.100	210
Usineiros	-	-	-	1.800	180
Produtores	-	-	-	2.100	210
TOTAL	6	600	60	6.000	600

- OBS: 1) Este esquema atenderia uma área anual renovável de 60.000 ha/ano.
 2) Base dos cálculos: produção média de 100 kg/ha de semente durante os quatro anos de produção do algodoeiro arbóreo.

ANEXOS

I - Recomendações da Reunião dos Secretários de Agricultura do Nordeste para Discussão dos Problemas do Algodão.

II - Proposições sobre a Criação da Coordenadoria Estadual do Algodão.

III - Proposições sobre Normas Referentes aos Produtores de Sementes de Algodão.

IV - Proposições sobre a Criação da Associação de Produtores de Sementes de Algodão.

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO DOS SECRETÁRIOS DA AGRICULTURA DO NORDESTE PARA DISCUSSÃO DOS PROBLEMAS DO ALGODÃO

Os Secretários de Agricultura do Nordeste do Brasil, reunidos na sede do CNPA, no dia 10.12.1980, considerando:

1. a importância do algodão como cultura de valor econômico para o Nordeste, não só pelo ICM arrecadado nos Estados como, ainda, pelas repercussões sociais devidas ao grande volume da mão-de-obra ocupada (mais de 650.000 famílias labutam nesta lavoura), tem requerido a existência de programas especiais de incentivo à sua modernização, os quais são indispensáveis ao desenvolvimento de toda a zona semi-árida como um todo, devido à comprovada existência de um fenômeno de causa e efeito entre esta lavoura e o crescimento regional;

2. a implantação do Polo Têxtil Nordestino, de conformidade com as Resoluções nºs. 61 e 64 do Conselho de Desenvolvimento Industrial, ao prever a implantação, até 1985, de mais 1.200.000 fusos; além dos 1.400.000 já existentes, vai determinar, para o Nordeste, a necessidade de 30.000 toneladas de fibras anuais, as quais deverão ser produzidas na região em acréscimo ao montante atualmente já obtido;

3. este Polo, por outro lado, propiciará a criação de mais de 57.000 empregos diretos e 114.000 empregos indiretos beneficiando, deste modo, mais de 1.200.000 pessoas;

4. para sua viabilização, o Polo Têxtil necessitará, como meta principal, da modernização da cotonicultura regional visando, sobretudo, a obtenção de produção crescente de fibras para abastecimento não só das indústrias já implantadas como, ainda, das em implantação no Nordeste.

RESOLVEM:

1. criar Coordenadorias do algodão como órgãos das secretarias dos principais Estados produtores (Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte);
2. ampliar os programas de produção de sementes fiscalizadas dos algodoeiros arbóreo e herbáceo, de modo a atender a 95% da demanda, com sementes adaptadas às condições regionais;
3. ativar as medidas de caráter político e creditício necessárias ao rezoneamento varietal e à substituição dos tipos locais, Verdão, Rasga-Letra, Rim-de-Boi e Quebradinho, pelo algodoeiro herbáceo;
4. divulgar, de imediato, as recomendações para a produção do algodão em anos secos, efetuadas pelo CNPA, com ênfase para as práticas do plantio no seco, poda no algodão herbáceo, mecanização a tração animal na cotonicultura, controle do curuquerê em todos os seus ataques e manejo do rebanho bovino, com apenas 2 cabeças/ha de lavoura de algodão;
5. apoiar e somar ações, visando a criação do Conselho Nacional do Algodão, nos moldes propostos pelo CNPA ao Ministério da Agricultura;
6. apoiar a moção da Bolsa de Mercadorias da Paraíba, que propôs que, de todo o algodão classificado no Brasil, 1% do valor do fardo fosse destinado ao CNPA para uso em ações de fomento à cotonicultura;
7. uniformização e atualização da legislação referente ao algodão nos Estados do Nordeste.

ANEXO II (PROPOSIÇÃO)

SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA ESTADUAL DO ALGODÃO

Considerando ser a cultura do algodão um dos principais fatores da receita e de ocupação de mão-de-obra do Estado.

Considerando a necessidade de uma coordenação estadual dos interesses relacionados com esta cultura, visando a expansão e modernização da produção e industrialização internas;

Art. 1º: Fica criada a Coordenadoria Estadual do Algodão, como órgão de caráter assessor e diretivo das ações vinculadas ao produto a nível estadual.

Art. 2º: Esta Coordenadoria atuará mais diretamente junto à SAAB, S.I. e Comércio, Secretaria da Fazenda e SEPLAN, competindo, aos respectivos Secretários, a designação de seus componentes.

Art. 3º: Será constituída por representantes das seguintes instituições e designados pelo SAAB:

- Presidente: Secretário de Agricultura
- Representante do CNPA:
- Representantes dos Produtores
- Representante dos Industriais Maquinistas
- Representante da Indústria Têxtil
- Representante do Serviço de Classificação
- Representante da CESH
- Representante da Pesquisa: EPACE
- Representante da Assistência Técnica: EMATER-CE
- Representante da CODAGRO
- Representante das Entidades de Crédito
- Representante da CEPA
- Representante da Comercialização

Art. 4º: À referida Coordenadoria compete a coordenação das ações dos órgãos estaduais de apoio ao algodão, responsabilizando-se diretamente pela elaboração e acompanhamento do projeto integrado de expansão da produção e industrialização do algodão no Estado.

Art. 5º: Esta Coordenadoria se reunirá pelo menos duas vezes ao ano, para planejamento das ações a serem desenvolvidas em cada safra e acompanhamento e/ou avaliação desses programas "in loco." Poderá reunir-se extraordinariamente, em casos necessários.

ANEXO III (DECRETO Nº/PROPOSIÇÃO)

APROVA NORMAS REFERENTES AOS PRODUTORES DE SEMENTES DE ALGODÃO E REGULAMENTA OS ESTATUTOS DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES DE SEMENTES DE ALGODÃO

Considerando serem a produção, distribuição e venda de sementes de algodão no Estado exercidas por entidades federais, estaduais e privadas.

Considerando a necessidade da delimitação de atribuição entre as diversas instituições visando o funcionamento em fluxo contínuo das fases de produção e comercialização das sementes.

Considerando, finalmente, a necessidade de adequação da legislação estadual nos termos da Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º: Fica definido que serão produzidas para o Estado, as seguintes categorias de sementes de algodão:

- Semente Básica I
- Semente Básica II
- Semente Fiscalizada

Art. 2º: Fica delegada, ao CNPA, a responsabilidade da criação e produção da primeira categoria de sementes; ao SPSB, ao DNOCS, à OCEC e à Empresa de Pesquisa Agropecuária do Ceará (EPACE), a responsabilidade de produção da segunda categoria e à Associação de Produtores, a terceira categoria.

Art. 3º: As sementes referentes às três categorias citadas referem-se às primeira, segunda e terceira multiplicações após a obtenção e/ou re-seleção da variedade de algodão pelo CNPA.

Art. 4º: A produção e comercialização de semente fiscalizada, referentes a 100% da demanda, deverão ser atendidas pelos órgãos do Estado e por Associações de Produtores de Sementes, constituídas conforme os estatutos em anexo a este Decreto.

Art. 5º: Aprova os estatutos das Associações de Produtores de Sementes do Estado.

ANEXO IV (PROPOSIÇÃO)

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SEMENTES DE ALCODÃO

1. *Inscrição:*

1.1. Quem desejar participar da Associação de Produtores de Sementes de Algodão, deve requerer sua inscrição junto à Associação.

1.2. O associado deve possuir registro como produtor e comerciante de sementes junto à DFA.

1.3. O associado deve possuir, em campo próprio ou de cooperadores, uma superfície de campo de produção de sementes fiscalizadas superiores a:

10 ha, quando se trata de lavoura irrigada

50 ha, quando se trata de lavoura de sequeiro.

2. *Responsabilidade Técnica*

2.1. Os associados compreendem usinas de beneficiamento cooperativas ou produtores autônomos, que formam estrutura de produção, beneficiamento/armazenamento de sementes. Para os associados que apresentem áreas de plantio superiores a:

50 ha, em condições de irrigação, ou 200 ha, em condições de sequeiro; faz-se necessária a existência de um engenheiro agrônomo que se responsabilizará pela fiscalização da semente produzida.

- 2.2. Toda a semente produzida será colocada em sacaria própria, que tenha a identificação do associado, variedade de algodão, safra, germinação, pureza e nome do técnico responsável.
- 2.3. Os associados, após a implantação dos campos, preencherão uma ficha para cada campo e a remeterão à sede da Associação, à SAAB e à DFA, para fiscalização.
- 2.4. Ao fim de cada safra, é possível a saída e/ou admissão de novos associados, mediante inscrição ou reinscrição na Associação.
- 2.5. Após cada ano e em reunião na sede da Associação, a SAAB, empresas vinculadas, o CNPA e a Associação definirão as variedades a serem multiplicadas e os atos de responsabilidade para cada associado, assim como estimadas as demandas potenciais.
- 2.6. Instituição de uma taxa de 1% do valor das sementes comercializadas, para efetivação de serviços de inspeção técnica e laboratórios.

3. Fiscalização

As Associações receberão as fiscalizações previstas em Lei, através da DFA e/ou SAA.

4. Análises da Qualidade

Serão exigidos, para as três categorias de sementes, os padrões normais estabelecidos pela CESM.

